



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP 36.844 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 991

de 17 de dezembro de 1990

Autoriza concessão de auxílio ao Centro Social Imaculado Coração de Maria, de Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder o auxílio no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para o Centro Social Imaculado Coração de Maria, sediado em Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

Art. 2º — O pagamento do auxílio concedido no artigo 1º desta Lei, será feito pela dotação 1581486.0 — Assistência Social Geral — consignada no orçamento vigente.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tombos, 17 de dezembro de 1990.

Oscar José Bastos
— Prefeito Municipal —